ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.163/2020.
DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 1.446.060,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1156/2019, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA	
613 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$968.677,10
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
581- 3.3.90.92.00.00	3	DESP EXERCICIOS ANTERIORES	R$42.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.1.154.		INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
603 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R$73.875,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
637-3.1.90.04.00.00	14610	CONTRAT POR TEMPO DETERMINADO	R$140.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
639- 3.1.90.11.00.00	74	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$195.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
643- 3.1.90.13.00.00	74	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$26.508,62
		TOTAL - R$1.446.060,72	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA	
605 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$700.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0024.1.047. AQUISIÇÃO DE VEICULO
654- 3.3.90.30.00.00 74 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE R$85.597,10

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0020.1.154. INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
604 - 4.4.90.52.00.00 34 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE R$73.875,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
640- 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS R$294.709,75

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
641- 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS R$40.290,25

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
644- 3.1.90.13.00.00 14608 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$12.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
645- 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$14.508,62

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
577- 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$200.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
656- 3.3.90.36.00.00 14610 OUTROS SERVIÇOS - PF R$25.080,00

TOTAL - R$1.446.060,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1878/2020

LEI Nº 1878/2020

"INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Media e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1211 – Incremento Temporário ao Custeios dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.000000 Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 465.457,00

---

al.....R$ 465.457,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Proposta nº 36000.2796212/01-900, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.000000 Transf, Fundo a Fundo de Rec. SUS – provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 465.457,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.163/2020 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 1.446.060,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1156/2019, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA

613 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ R$968.677,10

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

581- 3.3.90.92.00.00 3 DESP EXERCICIOS ANTERIORES R$42.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.302.0020.1.154. INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

603 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE R$73.875,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

637- 3.1.90.04.00.00 14610 CONTRAT POR TEMPO DETERMINADO R$140.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

639- 3.1.90.11.00.00 74 VENCIMENTOS E VANTAGENS R$195.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

643- 3.1.90.13.00.00 74 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$26.508,62

TOTAL - R$1.446.060,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000580	Autenticação: 02020/03/05000580
Número / Ano	000580/2020
Data / Horário	05/03/2020 - 15:29:02
Assunto	Encaminhando vias originais dos Decretos nºs 036 e 037/2020 bem como das Leis Ordinárias nºs 1.161, 1.162, 1.163 e 1.164/2020, juntamente com suas publicações..
Interessado	Valéria P. de Souza- Chefe de Coord. Administrativa
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	22
Comprovante emitido por	Marlene

DECRETO Nº 037/2020
DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 1.446.060,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1156/2019, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA	
613 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$968.677,10
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
581- 3.3.90.92.00.00	3	DESP EXERCICIOS ANTERIORES	R$42.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.1.154.		INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
603 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	R$73.875,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
637-3.1.90.04.00.00	14610	CONTRAT POR TEMPO DETERMINADO	R$140.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
639- 3.1.90.11.00.00	74	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$195.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
643- 3.1.90.13.00.00	74	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$26.508,62
		TOTAL -	**R$1.446.060,72**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA	
605 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R$700.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0024.1.047. AQUISIÇÃO DE VEICULO
654- 3.3.90.30.00.00 74 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE R$85.597,10

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0020.1.154. INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
604 - 4.4.90.52.00.00 34 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE R$73.875,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
640- 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS R$294.709,75

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
641- 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS R$40.290,25

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
644- 3.1.90.13.00.00 14608 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$12.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
645- 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$14.508,62

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
577- 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$200.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
656- 3.3.90.36.00.00 14610 OUTROS SERVIÇOS - PF R$25.080,00

TOTAL - R$1.446.060,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.9.1. por razão de interesse público; ou
7.9.2. a pedido do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS:
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Pedra Preta-MT, 03 de Março de 2020.
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO
REP. LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 09.166.609/0001-00

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME,

CNPJ: 14.437.315/0001-05

MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.578.067/0001-69

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

PORTARIA Nº 159/2020 - NOMEAÇÃO VANDERLANJA SOUZA CARDOSO

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 089/2020/GESTÃO DO SUS,

CONSIDERANDO o surto de dengue que o município de Pedra Preta enfrenta, com inúmeros casos confirmados;

CONSIDERANDO que contamos com cinco áreas descobertas, pois não tem agentes em quantidade suficiente para realizar visitas nas residências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora VANDERLANJA SOUZA CARDOSO, para o cargo de Agente de Combate a Endemias na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 037/2020 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 1.446.060,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1156/2019, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 059/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 05 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Decretos e Leis

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais dos Decretos nº 036 e 037/2020 e das Leis nº 1.161, 1.162, 1.163 e 1.164/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria P. de Souza

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenaçao Administrativa
Portaria nº 091/2020

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO